



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE  
LEI Nº 1987, DE 2020**

Apresentação: 14/09/2023 11:21:58.057 - CDE  
SBT-A 1 CDE => PL 1987/2020  
SBT-A n.1

Dispõe sobre a concessão de crédito e Financiamento para o setor industrial e comercial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a concessão de crédito e financiamento para o setor industrial e comercial.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se como crédito e financiamento para o setor industrial e comercial, as operações realizadas nos termos da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. A concessão de crédito e financiamento ao setor industrial e comercial, realizada com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta Lei, autorizada a participação de instituições financeiras privadas nos termos da regulamentação.

Art. 3º As taxas de juros, prazos e demais condições estabelecidas para a concessão de crédito e financiamento para o setor industrial e comercial serão



disciplinadas pelo Conselho Monetário Nacional, respeitados os princípios da livre iniciativa e a higidez do sistema financeiro nacional.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional disciplinará a forma, as condições para a concessão de crédito e financiamento industrial e comercial regulada por esta Lei, bem como regulamentará o registro de garantias contratuais em infraestrutura do mercado financeiro para fins de publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2023.

**Deputado Félix Mendonça Júnior**  
**Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235964628600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior



\* C D 2 3 5 9 6 4 6 2 8 6 0 0 \*